

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 5º Paraná Bom de Bola, fase regional, realizado no município de Alvorada do Sul/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 007/2025, POR MAIORIA DE VOTOS**, deu **PROVIMENTO** ao recurso, a fim de reformar a decisão *a quo* e **ABSOLVER** os Recorrentes **LEONARDO GUSTAVO DA SILVA PEREIRA**, atleta nº04 do Município de Londrina na modalidade de Futebol Masculino Sub-20; **LEANDRO VERONEZI ALVES**, atleta nº05 do Município de Londrina na modalidade de Futebol Masculino Sub-20; e, **PEDRO HENRIQUE VIANA RIBEIRO**, atleta nº09 do Município de Londrina na modalidade de Futebol Masculino Sub-20, das imputações contidas na denúncia.

Aplicado o artigo 102 do COJDD. (Voto de qualidade do Presidente)

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



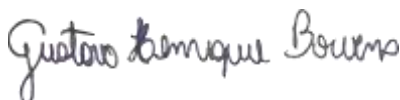
Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



José Mário Pirolo Neto
AUDITOR RELATOR



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**



André Faustino Olivo
PROCURADORIA



Rodrigo Fedatto
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 67.400

Curitiba/PR, 24 de julho de 2025.